



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO

EM 02/10/90

ENCARREGADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/90

DATA : 02 de outubro de 1990.

SÚMULA : Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Título IX do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO IX

DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA

Art. 229 - A outorga do Título de Cidadão Honorário de Toledo dependerá de Projeto de Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal poderá conceder, anualmente, mediante proposta de qualquer Vereador, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo.

§ 2º - A proposta de que trata o parágrafo anterior, sempre individual por homenageado, deverá conter as justificativas da outorga e ser apresentada, em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 31 de outubro de cada ano, na Secretaria da Câmara.

§ 3º - Durante a primeira quinzena do mês de novembro a Câmara reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º - Cada Vereador poderá propor a concessão de apenas uma proposta de Título de Cidadania Honorária do Município de Toledo, em cada sessão legislativa.

Art. 230 - Das propostas aprovadas, consoante o disposto no § 1º do artigo anterior, a Mesa elaborará Projetos de Lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de outubro de 1990.

WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE

ODAIR MACCARI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Inclua-se na Ordem do Dia da
sessão ordinária do dia 15/10/90,
para deliberação em 1º turno, nos
termos do artigo 172 do Regimento
Interno da Câmara.
SALA DAS SESSÕES, em 09/10/90.

WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES 15/10/90

Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 22/10/90

Presidente

Promulgada

Sala das Sessões, 22/10/90

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 11/90

DATA : 22 de outubro de 1990.

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Título IX do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO IX

DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA

Art. 229 - A outorga do Título de Cidadão Honorário de Toledo dependerá de projeto de lei.

§ 1º - A Câmara Municipal poderá conceder, anualmente, mediante proposta de qualquer Vereador, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo.

§ 2º - A proposta de que trata o parágrafo anterior, sempre individual por homenageado, deverá conter as justificativas da outorga e ser apresentada, em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 31 de outubro de cada ano, na Secretaria da Câmara.

§ 3º - Durante a primeira quinzena do mês de novembro a Câmara reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º - Cada Vereador poderá propor a concessão de apenas uma proposta de Título de Cidadania Honorária do Município de Toledo, em cada sessão legislativa.

Art. 230 - Das propostas aprovadas, consoante o disposto no § 1º do artigo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1990.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE